



PROTOCOLO

DATA 08/12/14

Câmara de Vereadores de
Pinto Bandeira

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PINTO BANDEIRA - RS

Parecer Jurídico do Ofício nº 276/2014-GabPref/PMPB

O Senhor Prefeito encaminha ofício informando que foi sancionado o Projeto de Lei nº 33/2014 e a Emenda 02/2014.

No mesmo ofício o Prefeito informa que a Emenda Aditiva 03/2014 não foi aprovada.

Inicialmente cumpre ressaltar que o executivo local inova, visto que ao Executivo somente é permitido sancionar, vetar totalmente, vetar parcialmente ou silenciar, nenhuma dessas figuras jurídicas foi adotada.

Assim o presente parecer é dado de forma a entender que, a “não aprovação” pelo executivo significa veto total.

Desta forma entendemos que as razões elencadas da “não aprovação” não podem ser acatadas. Esta Casa quando elaborou a emenda obedeceu rigorosamente o Artigo 166 da Constituição Federal, uma vez que os valores foram apenas transferidos dentro da LOA encaminhada pelo Executivo, não tendo esta Casa criado novas despesas ou projetos.

Se algum argumento das razões da “não aprovação” pudesse ser acatado, inclusive por erro de digitação, teria obrigatoriamente que ser por veto parcial, oportunidade perdida pelo executivo, mas que ainda pode ser corrigida mediante o envio de um projeto avulso transferindo os recursos.

Desta forma entendemos que a “não aprovação”/veto total deve ser encaminhada para o plenário, que deverá decidir se mantém ou rejeita o veto do Prefeito Municipal à Emenda Aditiva 03/2014.

S.M.J. é o parecer.

Dr. Jair Baruffi
Assessor Jurídico